

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

2025

N.º/ANO	PARTES	OBJETO	DECISÃO
1/2025	Arguido: Pedro Falé e Costa	al. b), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de natureza promocional)	Admoestação 08/06/2026
3/2025	Arguida: Alexandra Barata	al. b), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – assessoria)	Coima 100€ 16/12/2025 Pagamento 26/02/2026
4/2025	Arguido: António Cerca Martins	al. a), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – publicidade)	Admoestação 22/01/2026
5/2025	Arguido: Rufino Ribeiro	al. a) e b) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos)	Admoestação 04/12/2025
6/2025	Arguido: Rui Pedro Lopes	al. b), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – consultoria)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e por cessação de atividade incompatível em outubro de 2025 08/06/2026
7/2025	Arguido: Joaquim António Emídio	al. b), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de natureza promocional)	Arquivamento 01/06/2026
8/2025	Arguido: Rui Pires Santos	al. b), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de natureza promocional)	Arquivamento 01/04/2026
10/2025	Arguido: Pedro Antunes Pereira	n.º 1 do artigo 4.º EJ (exercício da profissão de jornalista sem título profissional)	Coima 1.000€ 24/08/2026
12/2025	Arguida: Filipa Calado	n.º 1 do artigo 4.º EJ (exercício da profissão de jornalista sem título profissional)	Admoestação 28/01/2026

13/2025	Arguida: Bruno Guilherme N.P. Guedes da Silva	n.º 2 do art.º 15.º EJ (exercício de funções de diretor do setor informativo sem título profissional)	Coima 1000€ 12/01/2026 Pagamento 02/04/2026
Total: 10			1. Sanções: 7 1.1. Admoestações: 4 1.2. Coimas: 3 Arquivamentos: 2 Arquiv. por pagamento voluntário da coima: 1 Impugnação Judicial: 0 Execução de coima: 0